

## RESOLUÇÃO Nº 204/2007-CEPE

**ESTA RESOLUÇÃO TEVE ALTERAÇÃO DO ANEXO I  
PELA RES. 033/2009-Cepe, de 12 de março de 2009.**

**Aprova o Regimento Interno do Comitê de  
Ética na experimentação Animal e Aulas  
Práticas - CEEAAP da Unioeste.**

Considerando os princípios éticos na experimentação animal, como elaborados pelo Colégio Brasileiro de Experimentação Animal - COBEA;

Considerando a Lei Federal nº 6.638/1979;

Considerando a Resolução nº 249/79, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV;

Considerando a legislação vigente para a espécie, especialmente as leis relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e o Conselho Nacional de Saúde - CNS;

Considerando o contido no Processo CR nº 20316/2007, de 28 de fevereiro de 2007,

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DELIBEROU E O REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Ética na Experimentação Animal e Aulas Práticas - CEEAAP da Unioeste, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 162/2007-CEPE, de 27 de junho de 2007.

**Dê-se Ciência.**  
**Cumpra-se.**

Cascavel, 23 de agosto de 2007.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Reitor

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 204/2007-CEPE.**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E AULAS PRÁTICAS - CEEAAP, DA UNIOESTE.**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E DA FINALIDADES DO CEEAAP**

**Art. 1º** O CEEAAP da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste é instância colegiada com abrangência institucional que tem por finalidade orientar, analisar, emitir parecer e expedir certificados, de acordo com os Princípios Éticos na Experimentação Animal.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO DO CEEAAP**

**Seção I  
Da Composição e Indicação**

**Art. 2º** O CEEAAP tem composição multidisciplinar e multiprofissional, integrado por:

I - um (01) docente de cada Centro que desenvolva atividades de ensino, pesquisa e extensão, que envolvam animais, docentes indicados pelos respectivos Conselhos;

II - um (01) docente representante de cada Campus que não possua Centro que desenvolva atividades de ensino, pesquisa e extensão com animais;

III - um (01) médico veterinário registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;

IV - um (01) representante do Biotério Central da instituição.

**Art. 3º** O CEEAAP pode contar com consultores *ad hoc*, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos à análise de protocolos específicos.

**Art. 4º** É dispensado, automaticamente, o membro que, sem comunicação prévia, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três intercaladas durante um ano.

**Art. 5º** O CEEAAP tem um coordenador, docente efetivo da Unioeste, escolhido dentre seus membros, por votação direta, com mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução.

§ 1º Os membros do CEEAAP têm mandato de dois (02) anos permitidas reconduções.

§ 2º Em caso de ausência do coordenador, o docente mais antigo entre os membros da comissão no magistério superior da Unioeste assume a coordenação temporariamente.

§ 3º Em caso de vacância do coordenador, assume a coordenação o docente mais antigo entre os membros da comissão no magistério superior da Unioeste, para, num prazo de trinta dias, proceder à escolha de novo Coordenador.

**Art. 6º** Os membros do CEEAAP não são remunerados pelo desempenho desta tarefa, sendo recomendável, porém, que sejam dispensados nos horários de trabalho do Comitê, das outras obrigações nas instituições às quais prestam serviço, ficando estabelecida a utilização da seguinte carga horária semanal para trabalhos junto ao CEEAAP: até 20 horas semanais ao coordenador; até 06 horas semanais aos demais membros.

**Parágrafo único.** O Coordenador deve destinar no mínimo 10 horas para o ensino.

**Art. 7º** Os membros do CEEAAP têm total independência na tomada das decisões no exercício das suas funções, mantendo sob caráter confidencial as informações recebidas, sob pena de responsabilização regimental ou legal por eventual inconfidência.

## **Seção II Das Atribuições do CEEAAP**

**Art. 8º** São atribuições do CEEAAP:

I - manter em arquivo o projeto, o protocolo e os relatórios correspondentes por cinco anos após o encerramento do estudo;

II - revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo animais, sob os aspectos descritos no Art. 1º deste Regimento Interno;

III - emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de trinta dias da data da reunião, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data da revisão;

IV - apreciar cada protocolo encaminhado, que culmina com seu enquadramento em uma das seguintes categorias de pareceres:

a) aprovado;

b) pendente: quando forem solicitadas adequações ao docente;

c) retirado: no caso de transcorrido o prazo estipulado, sem que o docente realizasse as adequações solicitadas;

d) não aprovado;

V - manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que fica à disposição das autoridades competentes;

VI - avaliar os relatórios finais enviados pelos proponentes;

VII - desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

VIII - receber dos docentes, ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de responsabilidade;

IX - expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários junto aos órgãos de fomento à pesquisa, periódicos científicos ou outros.

**§ 1º** No caso do inciso III, deve ser respeitado o que segue:

I - a proposta deve ser protocolada até quinze (15) dias antes da data prevista para a reunião;

II - o CEEAAP deve estabelecer e divulgar cronograma anual de reuniões.

**§ 2º** No caso do inciso IV, quando houver necessidade de adequações, o docente tem prazo de sete (07) dias para efetuar as devidas correções.

**§ 3º** Relativamente às decisões proferidas pelo CEEAAP, caberá recurso ao CEPE, sem efeito suspensivo no período de tramitação do recurso.

### **Seção III** **Das Atribuições dos Membros do CEEAAP**

**Art. 9º** Ao coordenador incumbe dirigir e supervisionar as atividades do CEEAAP e, especificamente:

- I - representar o CEEAAP em suas relações internas e externas;
- II - convocar o Comitê e presidir as suas reuniões;
- III - suscitar pronunciamento do CEEAAP quanto às questões relativas aos protocolos de ensino, pesquisa e extensão envolvendo animais;
- IV - promover a convocação das reuniões;
- V - tomar parte nas discussões e deliberações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- VI - indicar, dentre os membros do CEEAAP, os relatores dos protocolos e consultores *ad hoc*, quando necessário;
- VII - indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê;
- VIII - encaminhar, quando solicitado, relação dos protocolos aprovados, concluídos, em andamento ou suspensos.

**Art. 10.** Aos membros do CEEAAP compete:

- I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo coordenador;
- II - comparecer às reuniões, relatando os protocolos proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- III - auxiliar os pesquisadores na informação sobre o preenchimento de protocolos de ensino, pesquisa e extensão ou sobre a necessidade de encaminhamento de outros materiais e documentos ao CEEAAP;
- IV - desempenhar atividades que lhes forem atribuídas pelo coordenador;
- V - apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao Comitê;
- VI - manter a confidencialidade dos fatos de que tenham conhecimento no exercício das suas incumbências, entendida essa competência também como atribuição compulsória.

**Art. 11.** Ao proponente da atividade de ensino, pesquisa e extensão compete:

I - apresentar o protocolo, devidamente instruído, ao CEEAAP, aguardando o pronunciamento deste, antes de iniciar as atividades, em conformidade com os prazos previstos na legislação da instituição;

II - desenvolver o projeto conforme delineado;

III - em caso de alterações ou interrupções das atividades, o proponente deve solicitar nova apreciação, acompanhada de justificativa;

IV - apresentar dados solicitados pelo CEEAAP a qualquer momento;

V - manter em arquivo sob sua guarda, por cinco anos, os protocolos e todos os demais documentos recomendados pelo CEEAAP.

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DA ESTRUTURA DO CEEAAP**

#### **Seção I Da Estrutura**

**Art. 12.** A Unioeste deve dispor de estrutura física e de Agente Universitário para exercer a função de secretário do Comitê de Ética da Unioeste.

**Art. 13.** Ao Secretário do CEEAAP incumbe:

I - desenvolver as atividades de secretaria;

II - manter organizados os documentos;

III - preparar o expediente;

IV - manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do Comitê;

V - providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

VI - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata e de protocolo, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

VII - providenciar, por determinação do coordenador, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - distribuir, aos integrantes do CEEAAP a pauta das reuniões e os processos a serem relatados;

IX - lavrar as atas de reuniões do Comitê e coletar as assinaturas dos membros;

X - auxiliar o coordenador a elaborar relatório anual das atividades do Comitê.

## **Seção II Do Funcionamento**

**Art. 14.** As convocações ordinárias são feitas pelo Coordenador do CEEAAP a cada mês, de fevereiro a dezembro, e, extraordinárias, por iniciativa do mesmo ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo único.** Em caso de urgência justificada, a convocação pode ser feita com qualquer antecedência, a critério do Coordenador do Comitê, desde que comprovada a convocação de todos os membros.

**Art. 15.** As reuniões são realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros.

**Art. 16.** Cada pauta de reunião é organizada com os protocolos de ensino, pesquisa e extensão, acompanhados dos pareceres e de outros subsídios e apresentados para discussão, se necessário.

**Parágrafo único.** A comunicação da pauta é realizada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis para as reuniões ordinárias e de três dias úteis para as extraordinárias.

**Art. 17.** As deliberações são tomadas em reuniões mediante votação favorável de, no mínimo, dois terços dos membros nomeados.

**Art. 18.** As deliberações são consignadas em pareceres substanciados, assinados pelo coordenador.

**Art. 19.** Os protocolos de ensino, pesquisa e extensão são apreciados por um relator designado pelo coordenador do CEEAAP e um consultor *ad hoc*, quando julgado necessário.

**Parágrafo único.** As conclusões das análises dos protocolos são apresentadas para apreciação dos membros do comitê.

**Art. 20.** A discussão é iniciada pelo relatório e parecer do relator, seguidas das observações do consultor, quando for o caso.

**Art. 21.** A apreciação de cada matéria resulta em uma das liberações contidas no Art. 8º deste Regimento Interno.

**Art. 22.** Os relatores podem solicitar as diligências necessárias ao esclarecimento da matéria proposta para análise.

#### **CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 23.** Os protocolos de ensino, pesquisa e extensão, sujeitos à análise do CEEAAP são entregues diretamente no Comitê de Ética, de acordo com o modelo de protocolo do CEEAAP, modelo anexo.

**Parágrafo único.** Os protocolos de ensino, pesquisa e extensão são registrados e classificados por ordem cronológica de entrada, sendo repassados aos relatores, pela secretária, ou por outra pessoa, por indicação do Coordenador do CEEAAP ou por membro designado.

**Art. 24.** É vedada ao CEEAAP a revelação dos nomes dos relatores designados para análise dos protocolos.

**Art. 25.** A responsabilidade do pesquisador é indelegável, indeclinável e compreende os aspectos éticos e legais.

**Art. 26.** Uma vez aprovado o protocolo, o CEEAAP passa a ser co-responsável no que se refere aos aspectos éticos.

**Art. 27.** Consideram-se certificados para execução, os protocolos aprovados pelo CEEAAP.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

**Art. 28.** Os membros do CEEAAP têm as suas despesas custeadas pela Unioeste para realização de suas atribuições.

**Art. 29.** O membro do CEEAAP que estiver envolvido em determinado protocolo de ensino, pesquisa e extensão, não participa das análises e decisões pertinentes ao mesmo.

**Art. 30.** Projetos aprovados em órgãos de fomento ou em outros Comitês de Ética em Experimentação Animal ficam dispensados de aprovação pelo CEEAAP.

**Art. 31.** As Atividades de Experimentação Animal de outras instituições, quando desenvolvidas na Unioeste e ainda não certificados por outro Comitê de Ética, devem estar devidamente aprovadas pelo CEEAAP da Unioeste.

**Art. 32.** As Atividades com Experimentação Animal da Unioeste, quando desenvolvidas em outras instituições, são submetidas à apreciação do Comitê de Ética do local de realização da experimentação, quando solicitado.

**Art. 33.** A revisão ética de todo e qualquer protocolo não pode ser dissociada de sua análise científica.

**Art. 34.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno são dirimidas pelo CEEAAP.

**FORMULÁRIO I – RESOLUÇÃO Nº 204/2007-CEPE**

**~~COMITÊ DE ÉTICA NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E AULAS PRÁTICAS-CEEAAP~~**

**~~PROTOCOLO DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E AULAS PRÁTICAS~~**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO**

**1.1 Título:** \_\_\_\_\_

**1.2 Origem:**

Institucional

Externo  Qual: \_\_\_\_\_

**1.3 Finalidade**

Aulas Práticas

Projeto de Ensino

Projeto de Extensão

Projeto de Pesquisa Docente

Projeto de Iniciação Científica

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação

Projeto de Pesquisa do Curso de Pós-Graduação

Projeto de Pesquisa de Pós-Doutorado

**1.4 Local de realização:** \_\_\_\_\_

**1.5 Período de realização:**

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1.6 Disciplina (se houver):**

Nome: \_\_\_\_\_

Centro: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

## 2 INFORMAÇÕES SOBRE O MODELO ANIMAL EXPERIMENTAL

### 2.1 Descrição (quando necessário):

Espécie	Sexo	Idade	Peso	Nº Animais/ Grupo	Nº Grupos

2.2 Planejamento Estatístico Sim  Não

Justificar (quando necessário): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.3 Qual o critério utilizado para definir a amostra. Indique a referência bibliográfica.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 2.4 Manutenção e Procedimentos:

2.4.1 O animal está confinado? Sim  Não

2.4.2 Número de animais por alojamento: \_\_\_\_\_

2.4.3 Tipo de alojamento: \_\_\_\_\_

2.4.4 Tipo de cama: \_\_\_\_\_

2.4.5 Na pesquisa, os parâmetros ambientais serão controlados?

Sim ou Não? \_\_\_\_\_

Especifique: \_\_\_\_\_

2.4.6 Água: Natural  Filtrada  Autoclavada  Clorada  -Outra

Qual? \_\_\_\_\_

### 2.4.7 Alimentação:

Ração Comercial Sim  Não  Qual? \_\_\_\_\_

Ração Purificada Sim  Não  Qual? \_\_\_\_\_

Ração Semi-Purificada Sim  Não  Qual? \_\_\_\_\_

Suplementação Sim  Não  Qual? \_\_\_\_\_

Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

**2.4.8 Restrição alimentar** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.9 Restrição hídrica** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.10 Imobilização** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.11 Lesão** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.12 Cirurgia** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.13 Anestesia** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.14 Recuperação pós-cirúrgica** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.15 Uso de analgésico/drogas** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.16 Outros procedimentos:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2.4.17 Utilização de agentes químicos/físico-biológico/mecânico** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.18 Extração de fluídos** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.19 Extração de órgãos** Sim  Não

Descreva: \_\_\_\_\_

**2.4.20 Necessidade de tempo de carência antes do abate** Sim  Não

Tempo: \_\_\_\_\_

**2.4.21 Abate** Sim  Não

**2.4.22 Precedido de insensibilização** Sim  Não

Descreva e referencie a bibliografia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2.4.23 Destino dos animais:**

Descreva: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**COMITÊ DE ÉTICA NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E AULAS PRÁTICAS – CEEAAP**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao Comitê de Ética na Experimentação Animal e Aulas Práticas – CEEAAP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná:**

1—Asseguro que estou ciente dos Princípios Éticos da Experimentação Animal elaborado pelo Colégio Brasileiro de Experimentação Animal – COBEA e concordo plenamente com as exigências durante a vigência deste protocolo.

2—Declaro que este estudo não é desnecessariamente duplicativo, tem mérito científico e a equipe participante foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos nesse protocolo.

3—Comprometo-me a solicitar nova aprovação deste protocolo sempre que ocorra alteração significativa nas atividades que envolvam animais aqui descritas.

4—Reafirmo que tudo o que foi declarado neste protocolo é a absoluta expressão da verdade. Estou ciente que o não cumprimento das condições aqui especificadas é da minha total responsabilidade e que estarei sujeito às punições previstas na legislação em vigor.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (coordenador)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura

**COMITÊ DE ÉTICA NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E AULAS PRÁTICAS – CEEA****CERTIFICADO**

**Certificamos que o Protocolo nº \_\_\_\_\_, sob o título \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_  
**sob a responsabilidade de \_\_\_\_\_,**  
**está de acordo com os Princípios Éticos na Experimentação Animal, adotados pelo Colégio Bra-**  
**sileiro de Experimentação Animal (COBEA), tendo sido aprovado pelo Comitê de Ética na Ex-**  
**perimentação Animal a Aulas Práticas (CEEAAP/Unioeste) em reunião realizada em \_\_\_\_ de**  
**\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**Cascavel, PR., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
nome do coordenador

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assinatura

**COMITÊ DE ÉTICA NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E AULAS PRÁTICAS – CEEA**

**CERTIFICATE**

**We certify that the protocol nº \_\_\_\_\_, with the title of \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
is in agreement with the Ethical Principles in Animal Research adopted by Brazilian College of  
Animal Experimentation (COBEA) and was approved by the Universidade Estadual do Oeste do  
Paraná – Unioeste, Ethical Committee for Animal Research – CEEAAP/Unioeste.**

**Cascavel, PR., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
name of coordinator

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
signature

## COMITÊ DE ÉTICA NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E AULAS PRÁTICAS-CEEAAP

PROTOCOLO DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL Nº: _____	(uso do CEEAAP)
DATA DE PROTOCOLO: ____/____/____ (uso do CEEAAP)	

### 1ª Submissão

### 2ª Submissão

**Atenção:** Este formulário deve ser preenchido, enviado via e-mail para: [ceeap@unioeste.br](mailto:ceeap@unioeste.br), impresso em duas vias, protocolizado e encaminhado ao CEEAAP/Unioeste, localizado no Centro de Ciências Agrárias, *campus* de Marechal Cândido Rondon. Não é necessário envio de projeto de pesquisa.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

### 1.1 Título:

### 1.2 Objetivo(s) da pesquisa:

### 1.3. Origem do projeto:

Institucional ( )

Externo ( ) Qual:

### 1.4 Finalidade:

Projeto de Ensino ( )

Projeto de Extensão ( )

Projeto de Pesquisa Docente ( )

Projeto de Iniciação Científica ( )

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação ( )

Projeto de Pesquisa do Curso de Pós-Graduação ( )

Projeto de Pesquisa de Pós-Doutorado ( )

Grupo de pesquisa ( )

### 1.5 Local de realização:

### 1.6 Período de realização:

Data de início:     /     /

Data de término:     /     /

## 2. EQUIPE:

### 2.1 Coordenador responsável com vínculo permanente na Unioeste:

Nome:
Assinatura:

Centro de origem:
Função:
Telefone:
e-mail:

## 2.2 Colaboradores:

Nome/Função (docente/pessoal técnico/graduando/pós-graduando):
--

## 2.3 A equipe recebeu treinamento para a manipulação de animais? Qual/como e por quanto tempo?

## 2.4 Curso de graduação ou de pós-graduação ao qual o projeto está vinculado:

## 2.5 Local ou laboratório onde o experimento será realizado:

## 2.6 Agência(s) financiadora(s):

## 3. INFORMAÇÕES SOBRE O MODELO ANIMAL EXPERIMENTAL

### 3.1 Descrição:

Espécie	Linhagem/ Raça	Sexo	Idade	Peso	Nº Ani- mais/ Grupo	Nº Gru- pos	Nº Total de Animais no Projeto

**Observação:** multiplicando-se o número de animais por grupo, pelo número de grupos, o resultado deve ser o número total de animais no projeto. Se isso não ocorrer, a razão deve ser justificada. Se não houver grupos experimentais (por exemplo: os animais serão apenas eutanasiados para retirada de fluídos, tecidos ou órgãos), preencha apenas o número total de animais necessários e justifique a ausência dos demais dados. Quando trabalhar com grupos de animais, especificar na justificativa, os grupos experimentais.

### Justificativa:

### 3.2 Planejamento Estatístico sim não

Justificar (quando necessário):

### 3.3 Qual o critério utilizado para definir a amostra? Indique a referência bibliográfica.

### 3.4 Procedência dos animais:

- Biotério de criação  animal doméstico  
 Estabelecimentos comerciais\*  animal selvagem\*

\*Anexar autorização para uso/comércio/transporte fornecida pelo IBAMA ou outro órgão credenciado.

**3.5 Transporte de animais:**

Se houver necessidade de transporte de animais (não provenientes originalmente do Biotério da Unioeste), descrever as condições do mesmo:

**4. INFORMAÇÕES SOBRE A MANUTENÇÃO E OS PROCEDIMENTOS NO MODELO ANIMAL EXPERIMENTAL.**

**4.1 O animal será confinado?**        ( ) sim        ( ) não

**4.2 Número de animais por alojamento:**

**4.3 Tipo de alojamento:**

**4.4 Tipo de cama:**

**4.5 Na pesquisa, os parâmetros ambientais serão controlados?**

( ) sim        ( ) não

Especifique:

**4.6 Água:** ( ) natural ( ) filtrada ( ) autoclavada ( ) clorada ( ) outra. Qual?

**4.7 Alimentação:**

Ração comercial:        ( ) sim        ( ) não

Qual?

Ração purificada:        ( ) sim        ( ) não

Qual?

Ração semipurificada? ( ) sim        ( ) não

Qual?

Suplementação:        ( ) sim        ( ) não

Qual?

Outro? Especificar.

**4.8 Restrição alimentar:** ( ) sim        ( ) não

Duração:

Descreva:

**4.9 Restrição hídrica:** ( ) sim        ( ) não

Duração:

Descreva:

**4.10 Imobilização:** ( ) sim        ( ) não

Duração:

Descreva:

**4.11 Lesão:** ( ) sim        ( ) não

Descreva:

**4.12 Cirurgia:** ( ) sim        ( ) não

Descreva:

**4.13 Anestesia:** ( ) sim        ( ) não

Descreva e especifique a dose:

**4.14 Recuperação pós-cirúrgica:** ( ) sim ( ) não

Duração:

Descreva:

**4.15 Uso de analgésico/drogas:** ( ) sim ( ) não

Descreva:

**4.16 Outros procedimentos/justifique:**

**4.17 O experimento envolverá intencionalmente dor nos animais?** ( ) sim ( ) não

Descreva:

**4.18 Experimento específico para:**

( ) dor ( ) estresse ( ) outro

Especifique/justifique:

**4.19 Utilização de agentes químicos/físico biológico/mecânico:** ( ) sim ( ) não

Descreva:

Dose: Concentração:

Via: Tempo:

**4.20 Extração de fluídos:** ( ) sim ( ) não

Especificar:

Via: Frequência:

Quantidade de amostra:

**4.21 Extração de órgãos:** ( ) sim ( ) não

Quais:

**4.22 Uso de substâncias, drogas, medicamentos ou outros na alimentação ou no meio (para animais aquáticos):**

Qual (is):

**4.23 Necessidade de tempo de carência antes do abate:** ( ) sim ( ) não

Tempo:

## 5. DESTINO DOS ANIMAIS

**5.1 Eutanásia:** ( ) sim ( ) não

Qual o procedimento:

- ( ) deslocamento cervical ( ) decapitação  
 ( ) perfusão sob anestesia ( ) aproveitamento de anestesia  
 ( ) exsanguinação sob anestesia ( ) CO<sub>2</sub>  
 ( ) outros/descreva:

**5.2 Precedido de insensibilização:** ( ) sim ( ) não

Descreva e diferencie a bibliografia:

**5.3 Destino dos animais/carcaça:**

Descreva:

## 6. RESUMO DO PROCEDIMENTO EXPERIMENTAL.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DO PROTOCOLO EXPERIMENTAL QUANTO AO GRAU DE INVASIVIDADE.

### 7.1 Assinale a categoria que se enquadra o projeto (ver anexo II) para classificação:

A       B       C       D       E

Os protocolos classificados nas categorias D ou E precisam, especificamente, de justificativa contundente para que se aprove a sua realização:

## 8. CERTIFICAÇÃO ANTERIOR

### 8.1 Este(s) método(s) já foi(ram) certificado(s) pelo CEEAAP/Unioeste?

sim  não

Se sim, qual o número do certificado expedido pelo CEEAAP/Unioeste?

## COMITÊ DE ÉTICA NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E AULAS PRÁTICAS - CEEAAP

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

#### Ao Comitê de Ética na Experimentação Animal e Aulas Práticas – CEEAAP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná:

1 - Asseguro que estou ciente dos Princípios Éticos da Experimentação Animal elaborado pelo Colégio Brasileiro de Experimentação Animal – COBEA e concordo plenamente com as exigências durante a vigência deste protocolo.

2 – Declaro que este estudo não é desnecessariamente duplicativo, tem mérito científico e a equipe participante foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos nesse protocolo.

3 - Comprometo-me a solicitar nova aprovação deste protocolo sempre que ocorra alteração significativa nas atividades que envolvam animais aqui descritas.

4 - Reafirmo que tudo o que foi declarado neste protocolo é a absoluta expressão da verdade. Estou ciente que o não cumprimento das condições aqui especificadas é da minha total responsabilidade e que estarei sujeito às punições previstas na legislação em vigor.

---

Coordenador responsável com vínculo permanente na Unioeste:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(ANEXO I ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 033/2009-CEPE, DE 12 DE MARÇO DE 2009.